

**Acolher é lançar estrelas  
na escuridão de alguém.  
É a arte de colorir o  
coração de uma criança.**



**Dar colo  
é cuidar  
o futuro**  
acolhimento familiar



Fale connosco

**253 408 533**

**913 355 463**

[acolhimento.familiar@adcl.org.pt](mailto:acolhimento.familiar@adcl.org.pt)

 [acolhimentofamiliaradcl](https://www.facebook.com/acolhimentofamiliaradcl)

# **Acolhimento Familiar de Crianças e Jovens**

**Distrito de Braga**

**Associação para o Desenvolvimento das Comunidades Locais**

Rua de Santo André, Fração C, Creixomil - 4835-103 Guimarães

Telef: 253 408 533 | Telem: 913 355 463

[acolhimento.familiar@adcl.org.pt](mailto:acolhimento.familiar@adcl.org.pt) | [www.adcl.org.pt](http://www.adcl.org.pt)



## ACOLHIMENTO FAMILIAR – O QUE É?

Uma família de acolhimento recebe temporariamente no seu meio familiar uma ou mais crianças que precisam de um sítio onde ficar até que o seu projeto de vida se defina e concretize.

Esta medida de colocação, que é aplicada por Comissões de Proteção de Crianças e Jovens ou pelos Tribunais, garante à criança em perigo a integração num ambiente adequado ao seu bem-estar e desenvolvimento.

## PORQUE É O ACOLHIMENTO FAMILIAR IMPORTANTE?

Porque as crianças privadas do seu meio ambiente familiar de origem, temporária ou definitivamente, necessitam, para o seu desenvolvimento equilibrado e saudável, da constância de um cuidador presente, capaz de dar à criança a atenção de que precisa.

A integração numa família cuidadora, com hábitos consistentes, tranquila e carinhosa permite à criança criar um vínculo seguro e normalizar a sua vida dentro da rotina familiar, pelo que é muito importante que existam famílias prontas a acolher.

A legislação portuguesa, (Lei de Proteção Crianças e Jovens, Lei n. 147/99 de 1 setembro que foi reforçada na sua alteração introduzida pela Lei n. 142/2015 de 8 setembro) prioriza o acolhimento familiar em detrimento do acolhimento residencial.

## QUEM PODE ACOLHER?

- Uma pessoa singular;
- Duas pessoas casadas ou que vivam em união de facto há mais de 2 anos;
- Duas ou mais pessoas ligadas por laços de parentesco e que vivam em comunhão de mesa e habitação;

➤ As famílias candidatas ao acolhimento familiar não podem, por lei, ser candidatas a adoção (e vice-versa).

## QUEM PODE SER ACOLHIDO?

Podem ser acolhidas crianças ou jovens entre os 0 e 18 anos que se encontrem em perigo.

A legislação portuguesa aponta a relevância do acolhimento familiar quando está em causa a colocação de crianças até aos 6 anos.



## O QUE OFERECE UMA FAMÍLIA DE ACOLHIMENTO:

- Capacidade de compreender a criança, os seus traumas, dores e alegrias. De receber a criança nas suas diferenças e de ser capaz de se adaptar a ela (e não o contrário);
- Cuidado individualizado a uma criança, dedicando-lhe disponibilidade, tempo e afeto;
- Um ambiente familiar de estabilidade emocional, segurança e afetivo (com escuta e orientação).
- Disponibilidade para colaborar com a família de origem da criança ou jovem.

## O QUE RECEBE UMA FAMÍLIA DE ACOLHIMENTO?

- Recebe a possibilidade de fazer a diferença na vida da criança acolhida e, conseqüentemente, o valor inestimável dessa vivência;
- Tem acesso a formação inicial e contínua;
- Recebe apoio técnico próximo, empático e permanente;
- Recebe apoio financeiro mensal pelos encargos assumidos com o acolhimento da criança;
- Garantia do respeito pela privacidade e intimidade da vida familiar;
- Informação acerca da criança após terminar o acolhimento;
- Encontros e contactos com outras famílias de acolhimento.

## QUAL A DURAÇÃO DO ACOLHIMENTO FAMILIAR?

A duração do acolhimento depende da decisão do Tribunal ou da Comissão de Proteção e Promoção de Crianças e Jovens.

## COMO ACOLHER?

As famílias residentes no distrito de braga podem contactar com o serviço de Acolhimento Familiar da ADCL e inscrever-se numa sessão informativa (esta não tem carácter vinculativo).

Para apresentar a sua candidatura será fundamental reunir documentação necessária, disponível no site institucional.

Segue-se a frequência de sessões do programa de formação inicial para as famílias de acolhimento, após o qual se seguirão encontros com a equipa que irá avaliar a candidatura. No final da avaliação, e caso o parecer seja positivo, fica habilitado para ser família de acolhimento.

Para saber mais sobre a candidatura ao processo de acolhimento consulte a seguinte página: <https://adcl.org.pt/>